

Plano de intervenção em Situações de Calamidade Pública no âmbito da Assistência Social Januária/MG.



Plano de intervenção em Situações de Calamidade Pública no âmbito da Política de Assistência Social do município de Januária/MG 2014/2017

Januária/MG
Ano de Vigência 2014- 2017

SUMÁRIO

Responsáveis pela Elaboração do Plano.....	03
Apresentação.....	04
Resolução 09/2012 do CMAS que regulamenta os benefícios eventuais.....	06
Deliberação de proposta prevista plano municipal de assistência social 2014/2017.....	08
Objetivos: Geral e Específicos.....	10
Deliberações/deliberações:.....	12
Referências Bibliograficas.....	15

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

O presente Plano de Ação foi elaborado pelas/os profissionais (equipe técnica, coordenação) que integram os serviços da Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade do município, equipe esta que compõe o órgão gestor/Gestão do SUAS e rede socioassistencial, o qual, será colocado para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Segue a relação de colaboradores nesse processo:

Serviço e Técnicos envolvidos:

Coordenadores

Assistentes Sociais

Psicólogos

Rede Socioassistencial

Conselhos de Direitos

APRESENTAÇÃO

O presente plano tem como objetivo propiciar atendimento de forma planejada e articulada que há de surgir em decorrência de situações de calamidade pública (tal como definida no Decreto Federal 67.347, de 05.10.70) caracterizam urgência de atendimento, assim considerada a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

De acordo o art. 1 do decreto federal supracitado entende-se como Calamidade Pública a situação de emergência, provocada por fatores anormais e adversos que afetam gravemente a comunidade, privando-a, total ou parcialmente, do atendimento de suas necessidades ou ameaçando a existência ou integridade seus elementos componentes.

Neste sentido existe no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, oferta serviço junto à proteção social especial de enfrentamento e proteção em situações de calamidade e emergência reconhecido pelo Ministério da Integração. O serviço está previsto na resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2013. O objetivo do serviço é assegurar provisões de ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social. Todas essas provisões devem ser empregadas na manutenção de abrigos temporários como estratégia de resposta a esses eventos.

O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências previsto pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais como um serviço da proteção social especial de alta complexidade do SUAS, teve a definição dos parâmetros e dos recursos para o cofinanciamento federal na forma da Resolução CIT nº 7, de 17 de maio de 2013 e da Resolução CNAS nº 12, de 11 de junho de 2013.

A regulamentação desse Serviço se deu por meio da Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013. Para orientar os gestores locais no aceite do serviço, foi publicado o documento orientador de perguntas e respostas do Serviço de Proteção Especial para Calamidades Públicas e Emergências (<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/Perguntas%20e%20repostas%20calamidades.pdf/download>).

Plano de intervenção em Situações de Calamidade Pública no âmbito da Assistência Social Januária/MG.

Para a elaboração do presente Plano foram realizadas:

- 1º. Reuniões técnicas da equipe dos serviços da SMDS, com fins de fomentação do Plano;
- 2º. Reuniões com representantes da Defesa Civil;
- 3º. Apresentação e apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com fins de aprovação do Plano 2014/2017.

Salienta-se que o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Januária/MG organiza-se com base nos objetivos, diretrizes e princípios da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) atualizada em 2012, da Política Nacional de Assistência Social - (PNAS/2004), Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e NOB/RH aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, e demais normativas, decretos, resoluções emanado deste órgão e de outros que regulamentam e orientam o SUAS no país.

Nesta vertente a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS de Januária/MG com base nas legislações supracitadas vem por meio deste plano definir estratégias de ação que vão de encontro com situações adversas decorrentes das vicissitudes sociais e naturais ocasionadas por meio de situações de calamidade pública que possa vim ocorrer no município de Januária/MG.

Plano de intervenção em Situações de Calamidade Pública no âmbito da Assistência Social Januária/MG.

RESOLUÇÃO 09/2012 DO CMAS QUE REGULAMNTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Na resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Januária/MG que regulamenta e cria critérios para a concessão dos benefícios eventuais como previsto na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS coloca da seguinte forma na integra do documento referido pode ser concedido o benefício de denominado auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública.

Os benefícios assistenciais se caracterizam em duas modalidades direcionadas à públicos específicos, em específico aqueles que encontram-se em situação de vulnerabilidade e/ou risco social. Os benefícios assistenciais no âmbito do SUAS, são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa a perspectiva de um trabalho continuado com as famílias atendidas, com vistas à inserção nos serviços objetivando a superação das situações de vulnerabilidade momentânea.

Seção V - Do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública Subseção I - Definição

Art. 45. O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

Subseção II - Dos Beneficiários

Art. 46. O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Plano de intervenção em Situações de Calamidade Pública no âmbito da Assistência Social Januária/MG.

Subseção III - Forma de Concessão

Art. 47. O auxílio será concedido na forma de pecúnia e/ou bens de consumo, em caráter provisório, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, a ser definido, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso. **Parágrafo único.** O valor máximo deste auxílio será de até um salário mínimo nacional vigente.

Subseção IV - Dos Procedimentos para a Concessão

Art. 48. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social do município de Januária realizará todos os procedimentos necessários à concessão e operacionalização do benefício.

Subseção V - Da Equipe Profissional

Art. 49. A avaliação socioeconômica será realizada por assistente social, e o acompanhamento da família e do indivíduo beneficiários será realizado por técnicos integrantes do quadro de servidores do Órgão Gestor da Política de Assistência Social do município de Januária.

Neste sentido todo(a) indivíduo e/ou família que encontra-se de acordo os artigos supracitados da resolução 09/2013 do conselho Municipal de Assistência Social - CMAS tem direito ao referido auxílio/benefício tendo em vista suprir as dificuldades momentâneas advindas das vicissitudes sociais em decorrência de situação de calamidade pública.

DELIBERAÇÃO DE PROPOSTA PREVISTA PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2014/2017**AÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE PARÂMETROS DE AÇÕES DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS/ANO 2014 a 2017****ESTRATÉGIAS:**

- Efetivar a Gestão Pública do serviço;
- Estabelecer parcerias com prestadoras de serviço do SUAS;
- Estruturar o serviço que promove a proteção imediata nos momentos de situações de reintegração de posse, desocupação de área, calamidades públicas e emergências com RH, conforme NOB/RH;
- Oferecer proteção integral em moradia transitória;
- Articular a rede socioassistencial e demais políticas setoriais;
- Participar das reuniões de organização das operações emergenciais;
- Cadastrar as pessoas e famílias atingidas;
- Identificar a possibilidade de abrigo por familiares dos atingidos;
- Proporcionar o acolhimento emergências das pessoas ou famílias atingidas;
- Desenvolvimento de atividades que promovam as relações harmoniosas de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Organizar dados de ocorrência através de relatórios mensais e anuais;
- Suprimento imediato das necessidades básicas.

RESULTADOS ESPERADOS:

- Fortalecimento da Gestão Pública;
- Acesso à rede socioassistencial e as demais políticas setoriais;

Plano de intervenção em Situações de Calamidade Pública no âmbito da Assistência Social Januária/MG.

- Ações preventivas a situações de riscos;
- Minimização de danos;
- Acesso aos serviços da rede socioassistencial e as demais políticas setoriais;
- Proteção social a indivíduos e famílias;
- Suprimento imediato das necessidades básicas;
- Reorganização e reconstrução da convivência familiar e comunitária.

INDICADORES:

- N° de reuniões de gestão da rede de serviços de atendimento;
- N° de parcerias efetivadas;
- N° de RH versus demanda;
- N° de atendidos versus N° de atendimentos;
- N° de inserções no mercado de trabalho;
- N° de moradias;
- N° de pessoas e famílias atendidas (cadastros efetuados);
- N° de pessoas e famílias abrigadas N° de pessoas e famílias abrigadas na casa de familiares ou vizinhos;
- N° de pessoas e famílias referenciadas a rede;
- N° de reuniões de preparação para atendimento de situações emergenciais.

Plano de intervenção em Situações de Calamidade Pública no âmbito da Assistência Social Januária/MG.

OBJETIVOS

- O **Plano de intervenção em Situações de Calamidade Pública** deverá sistematizar e orientar as ações referentes estratégias de intervenção e/ou , devendo ser consideradas as normativas legais: a LOAS, a NOB-SUAS, a Resolução 213/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, o Decreto nº 6307/2007 da Presidência da República, as Resoluções 42/2007 e 41/2010 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Lei R85/2002 e R44/2009 que tratam dos benefícios eventuais, Regulamento dos Serviços Funerários de 2003, homologado pelos Decretos Municipais 268/2003 e 203/2009. Para tal construção, consideramos o Protocolo de Gestão Integrada dos Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS; A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e o Caderno de Estudos Desenvolvimento Social em Debate, nº12, sobre Benefícios Eventuais da Assistência Social.

GERAL

- Garantir de forma articulada e planejada Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências de acordo os parâmetros do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para enfrentamento de situações de Calamidades Públicas e Emergências existentes no município de Januária/MG.

ESPECÍFICOS

- Identificar a realidade evidenciada pelas instituições de acolhimento;
- Aprofundar teoricamente as legislações e documentos que regulamentam o direito à convivência familiar e comunitária;

Plano de intervenção em Situações de Calamidade Pública no âmbito da Assistência Social Januária/MG.

- Mapear a rede de atendimento que garante os direitos dos adolescentes que estão acolhidos;
- Discutir estratégias de ação junto aos profissionais da rede de atendimento governamental e organizações da sociedade civil, no sentido de fortalecer as relações familiares em detrimento do rompimento dos vínculos;
- Propor ações para o período de 2014/2017 com vistas a garantir a qualidade no atendimento às crianças e adolescentes através do acolhimento familiar e institucional;
- Ampliar, articular e integrar no Município, as diversas políticas, serviços, programas, projetos e ações de apoio sociofamiliar para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;
- Difundir uma cultura de promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária, extensiva aos adolescentes;
- Proporcionar por meio de apoio psicossocial adequado, a manutenção dos adolescentes em seu ambiente familiar e comunitário, considerando os recursos e potencialidades da família natural, família extensa e da rede social de apoio;
- Assegurar que o Acolhimento Institucional seja utilizado como medida de caráter excepcional e provisória, proporcionando atendimento individualizado, de qualidade e em pequenos grupos, bem como proceder ao reordenamento institucional das entidades para que sejam adequadas aos princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, na Lei 12.010/2009, e nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, estabelecidas pelo CONANDA e CNAS em 2009.

AÇÕES/DELIBERAÇÕES**AÇÃO/FOMENTAR FLUXO DE ATENDIMENTO PARA ATENDIMENTOS EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE/ANO 2014/2017****ESTRATÉGIAS:**

- Fomentar fluxo de atendimento junto aos técnicos da SMDS por meio de reuniões;
- Fomentar fluxo de atendimento junto à rede socioassistencial por meio de reuniões.

RESULTADOS ESPERADOS:

- Definir logística de atendimento caso ocorra situações de calamidade pública em Januária/MG;
- Agilizar o atendimento as famílias atingidas.

INDICADORES:

- Nº. significativo de famílias atendidas;

AÇÃO/ADERIR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS ANO 2014/2017**ESTRATÉGIAS:**

- Solicitar/aderir junto ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS o serviço de Proteção em calamidade Pública;
- Em casos de enchente o serviço visa oferta recurso financeiro para alojamento de famílias em moradias temporárias.

RESULTADOS ESPERADOS:

- Propiciar condições mínimas de bem estar para as famílias atingidas pelas enchentes e/ou situações de calamidade pública;
- Agilizar a retirada destas famílias de situação de risco com base em trabalho preventivo, bem como de acordo informações da Defesa Civil.

INDICADORES:

- Nº. significativo de famílias atendidas;
- Nº. de famílias em moradias temporárias.

AÇÃO/ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO JUNTO COM DEFESA CIVIL DE JANUÁRIA/MG/ANO 2014/2017**ESTRATÉGIAS:**

- Fomentar reuniões trimestrais com técnicos da defesa civil de Januária, com fins, de traçar estratégias de ação frente situações de calamidade públicas eminentes;
- Fomentar mapa pontual de possíveis localidades de risco, tendo em vista a realização de trabalho preventivo.

RESULTADOS ESPERADOS:

- Definir logística de atendimento caso ocorra situações de calamidade pública em Januária/MG;
- Agilizar o atendimento as famílias atingidas e/ou que estão em área de risco.

INDICADORES:

- Nº. significativo de famílias atendidas
- Trabalho preventivo realizado;

ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação e o monitoramento far-se-á através do acompanhamento do serviço e suas nuances, o qual será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS de Januária/MG, tomando como base aspectos como qualidade, alcance dos objetivos dentre outros. Ressalta-se que esta ação será desenvolvida de forma contínua e sistemática.

O monitoramento e a avaliação é um instrumento fundamentalmente estratégico para a execução do Plano, pois identifica seus ganhos e dificuldades, além de prover os agentes sociais de informações que propiciem a sua continuidade, ajuste e aperfeiçoamento, bem como possibilite o exercício do controle social pela sociedade.

A ação do monitoramento e avaliação é efetivada em um processo contínuo e dinâmico de acompanhamento da execução dos serviços, também, em momentos definidos de verificação (mensal, semanal, anual, ao final de determinada etapa, etc.), os quais variam de acordo com a natureza da ação e com o objetivo daquele acompanhamento.

Neste sentido, utilizar-se-á como principal instrumento de avaliação e monitoramento o método participativo, sendo estes: reuniões periódicas, capacitações, orientações e atividades em grupo, tendo em vista fortalecer as ações previstas para os próximos anos de condução do Plano de emergência de calamidade pública, bem como garantir a aplicabilidade das propostas descritas no Plano Municipal de Assistência Social e as deliberações da redesocioassistencial postas no respectivo plano (documento).

Plano de intervenção em Situações de Calamidade Pública no âmbito da Assistência Social Januária/MG.

Para tanto serão realizados:

- Reuniões técnicas, com a presença da coordenação da Proteção Social básica e especial e técnicos da redesocioassistencial de 6 (seis) em 6 (seis) meses, com fins, de avaliar e monitorar a efetivação do Plano, junto a Defesa Civil de Januária/MG;
- Reuniões com o Conselho Municipal de Assistência Social, tendo em vista a apreciação, avaliação e monitoramento das ações realizadas;
- Relatórios mensais das ações desenvolvidas encaminhando-os para o CMAS;
- Avaliação quantitativa e qualitativa das ações desenvolvidas pelo equipe técnica da SMDS, por meio de representações gráficas e relatórios.

Em todo o processo a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Januária/MG e Unidade de Acolhimento Institucional de Januária/MG as propostas é a construção de indicadores serão atividades recorrentes. Nesse sentido, a Secretaria organizará e disponibilizará dados e indicadores para elaboração de diagnóstico atualizado, bem como para monitoramento do serviço da referida instituição.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

BRASIL (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional de 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de nº 1, de 1992, a 32, de 2001, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de nº 1 a 6, de 1994, - 17. Ed. Brasília: 405 p. - (Série textos básicos; nº 25).

BRASIL (1993). Presidência da República. Lei Orgânica de Assistência Social. Lei nº 7.742, de 7 de dezembro de 1993 atualizada em 2012.

BRASIL (2003). Ministério de Assistência Social. Relatório de Pesquisa LOAS + 10: Avaliação dos dez anos de implementação da Lei Orgânica de Assistência Social: o olhar dos conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal. MAS/CNAS. Coord. Prof^a. Ivanete Boschetti. Brasília.

BRASIL (2005). Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Perfil de informações básicas municipais - assistência social . Brasília.

BRASIL (2009). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Melhoria da Estrutura Física para o aprimoramento dos serviços. Brasília, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília-DF: CNAS, 2009.

_____. Norma Operacional Básica: NOB/SUAS - construindo as bases para a implantação do sistema Único da Assistência Social. Brasília, DF, 2005

_____. Guia de Orientação Técnica - SUAS nº 1 - Proteção Social Básica de Assistência Social. Brasília, DF, 2005.

_____. Orientações Técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social - Proteção Básica do Sistema Único de Assistência Social. Brasília, DF, 2006 (Versão Preliminar).

_____.SUAS: Configurando os Eixos de Mudança. Brasília, DF, 2007.

Plano de intervenção em Situações de Calamidade Pública no âmbito da Assistência Social Januária/MG.

_____. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/NOB- RH/SUAS. Brasília, DF, 2007.

_____. Perguntas e respostas sobre o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília, DF, 2007.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania Orientações para o Acompanhamento das Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Brasília, DF, 2006.

CONANDA, orientações técnicas para os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, Brasília, fevereiro de 2008;

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, lei nº. 8.069, de 13 de Julho de 1990.

FERREIRA, Stela da Silva. A construção do lugar dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social: uma análise da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Estudos Pós Graduated em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2010. Disponível no site: www.dominiopublico.gov.br